MEMORANDO n°429/2023- SECE

Da: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Para: Setor de Licitações

Vimos através do presente cumprimentar cordialmente, aproveitar a oportunidade para solicitar por igual e por mais 12 meses, o contrato 36/2022 do ROTEIRO 15 PARANHOS/SÃO CRISTOVÃO, do pregão presencial nº 12/2022, da empresa Mathias Turismo LTDA, visando a continuação dos serviços.

Justificativa: Considerando a aproximação do encerramento do contrato relativo ao transporte escolar que se configura como serviço de caráter contínuo e essencial, solicitamos prorrogação contratual visto que o transporte escolar está ocorrendo de forma adequada e não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2023, por isso a necessidade de aditivo de prazo, para que não seja interrompido o transporte escolar. Salientamos que os mesmos devem atender as orientações e transporte designado conforme a rota.

Sem mais para o momento, nossos votos de estima e consideração.

São Jorge D'Oeste, 07 de dezembro de 2023.

CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Decreto n° 3585/2022

MATHIAS TURISMO LTDA
CNPJ: 43.147.262/0001-96
ESTRADA PREFEITO ARI RUPP, S/N - ZONA RURAL, CHÁCARA 22
SÃO JORGE D`OESTE – PR
FONE: (46) 9 9975-6518

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste

Ref: Prorrogação de prazo do contrato

Viemos através deste, concordar com a renovação do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar por mais 01 (um) ano, referente ao Contrato Nº. 36/2022, roteiro 15 Paranhos/São Cristóvão, que terá sua vigência encerrada em 02/03/2024.

Certo de sua compreensão, aguardamos deferimento do pedido.

São Jorge D' Oeste - Pr, 14 de Dezembro de 2023.

ELI EDER PEREIRA RASPINI
EMPRESÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHIAS TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.147.262/0001-96
Certidão nº: 71913690/2023
Expedição: 14/12/2023, às 17:08:25
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHIAS TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.147.262/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.147.262/0001-96

Razão Social: R S TRANSPORTES LTDA

Endereço: EST PREFEITO ARI RUPP SN CASA CHACARA 22 / ZONA RURAL / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112602284587436250

Informação obtida em 14/12/2023 17:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATHIAS TURISMO LTDA
CNPJ: 43.147.262/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:01:07 do dia 03/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2024.
Código de controle da certidão: **9E1B.99B6.A71B.EB60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032475423-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.147.262/0001-96**
Nome: **MATHIAS TURISMO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/12/2023 17:06:28)

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADO: Executivo Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para solicitar prorrogação do contrato nº 36/2022 da Empresa MATHIAS TURISMO LTDA, pregão 12/2022.

Vale mencionar que o contrato diz respeito ao contrato de transporte escolar ROTEIRO 15.

Justifica a Administração pela necessidade da continuidade, pois, a empresa já esta desenvolvendo serviços ao município e que os mesmos estão suprindo as necessidades, também irá manter o valor contratado.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em prejuízos aos alunos.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da

> prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida à necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;
d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** é vantajosa, eis que permanece o valor inicial contratado, bem como porque a troca traz morosidade ao serviços.

Não ultrapassa o limite de 60 meses.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **DOZE MESES**, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 06 de fevereiro de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

]

São Jorge D' Oeste – Paraná – 01/03/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 36/2022, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022.

Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato n° 36/2022, parte integrante do Pregão nº 12/2022, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa MATHIAS TURISMO LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **MATHIAS TURISMO LTDA**, com sede na ESTRADA PREFEITO ARI RUPP, S/N CASA CHACARA 22 - CEP: 85575000 - BAIRRO: ZONA RURAL, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 43.147.262/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, **ELI EDER PEREIRA RASPINI**, portador(a) do CPF: 040.001.159-01, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 36/2022**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO ROTEIRO 15 PARANHOS/SÃO CRISTOVÃO COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 21 LUGARES CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. originário da Pregão – Nº 12/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 442.911,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **02/03/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 01/03/2024 .

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ELI EDER PEREIRA RASPINI 040.001.159-01

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

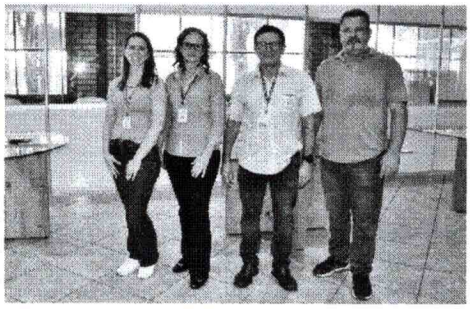
NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

FRANCISCO BELTRÃO

Mais de 70 indústrias de alimentos confirmam presença na 31ª Expobel

Evento acontecerá de 9 a 17 de março.


Flávio Pedron JdeB

Ao centro, Denise Adamchuck e Ericson Marx.

JdeB – O Pavilhão Mundo das Agroindústrias na Expobel 2024 terá a participação de 72 pequenas indústrias de alimentos. Mais uma vez, os empreendedores da área de alimentos, do café rural e da unidade didática de cursos da Seab/IDR-PR estarão ocupando o espaço do antigo restaurante do Parque de Exposições. Na última edição foram 45 pequenas empresas participantes.

A chefe do núcleo regional da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, Denise Adamchuck, diz que a proposta do comitê gestor da Expobel 2024 foi a criação de "mundos dentro do parque e aqui o Mundo da Agroindústria, onde teremos o Café Rural, o Mercado da Agroindústrias e a unidade didática pra fomentar a capacitação e receber instrutores de cursos, produtores e população mantendo o foco do Sistema Seab-IDR-Adapar, de capacitar junto com o fomento dos setores produtivos".

Num espaço ficará o Mercado das Agroindústrias, com diversos produtos certificados e ampla variedade: panificados, queijos, embutidos, vinhos, sucos, farinhas, geleias, conservas, melado, café e ovos. "É uma gama imensa de produtos à disposição pra população poder adquirir", explica Denise.

Serão expostos alimentos de pequenas indústrias da região Sudoeste e do Norte do Paraná. "Produto que não tem na nossa região a gente foi buscar junto com a Unicafes e as cooperativas pra incrementar a diversidade que tem nesse mercado", frisa Denise. A parceria no pavilhão Mundo das Agroindústrias envolve a Seab, IDR, Adapar, Unicafes e a Prefeitura de Beltrão.

O gerente regional do IDR de Francisco Beltrão, Ericson Marx, destaca que durante a Expobel haverá momentos de degustação de alimentos.

"As indústrias que vão expor seus produtos no Pavilhão Mundo das Agroindústrias vão ter momentos de agendamento em dias e horários pra fazer a degustação de seus produtos", informa. Os dias e horários já foram definidos com a Unicafes, que fará o gerenciamento do Mercado das Agroindústrias.

A degustação será para o público que estiver presente no parque de exposições e visitando o pavilhão.

A Expobel é organizada pela Prefeitura de Beltrão, Acefb e Sociedade Rural e acontecerá de 9 a 17 de março no Parque de Exposições de Francisco Beltrão.

Expobel terá cursos de produção de alimentos

JdeB - A unidade didática de cursos na área de alimentos e bebidas volta a ser organizada na Expobel 2024. O espaço foi montado no Pavilhão Mundo das Agroindústrias pela Seab-IDR-Adapar. "Essa unidade foi pensada pra ser um ambiente de troca de conhecimentos. Aqui nós vamos ter vários cursos das cadeias produtivas principais que são trabalhadas no Sudoeste. Vamos ter cursos na área de queijos, embutidos, panificados, vinhos, vamos ter palestras técnicas relacionadas aos temas da agricultura", informa Denise Adamchuck, chefe do núcleo regional da Seab de Beltrão. Vão participar destas capacitações agricultores e empreendedores de cadeias produtivas, técnicos do IDR-PR e das prefeituras da região Sudoeste. Todos os cursos serão aplicados sem custos para os interessados. Os cursos serão ministrados de manhã, tarde e noite. Estella Gallina, engenheira de alimentos do IDR-PR, diz que a os convites e os cursos "foram bem direcionados porque a gente já faz um trabalho com os produtores. Então, a maioria dos nossos cursos já estão com as turmas lotadas e tem fila de espera. A gente pensou muito bem nos temas pra conseguir direcionar aos cursos que já trabalhamos nas cadeias produtivas". Virão pessoas de toda a região participar, principalmente das agroindústrias. São parceiros desta iniciativa o Sebrae, Senac, UTFPR, Prefeitura de Francisco Beltrão, Sindicato dos MédicosVeterinários (SindiVet), Núcleo de Médicos Veterinários, Adapar, IDR-PR, Seab, Unicafes, Agência de Desenvolvimento Regional. A Expobel 2024 é organizada pela Prefeitura de Beltrão, Acefb e Sociedade Rural.

Cursos agendados:
- Queijo
- Ovinos
- Controle de Greening
- Tábuas de frios
- Queijos Dif Morges
- Vinicultura

Mais de 500 produtos no Mundo das Agroindústrias

***JdeB** – Pela terceira vez consecutiva a parceria envolvendo Unicafes Seab e IDR-PR na organização do Pavilhão Mundo das Agroindústrias/ Mercado das Agroindústrias está sendo repetida.*

André Mocelin, da Unicafes, conta que na exposição de 2022 foram vendidos R$ 100 mil em produtos. Nesta edição, a meta de comercialização é de R$ 160 mil.

"Temos mais de 500 itens inscritos pra compor o Mercado das Agroindústrias e mais de 70 empreendimentos que se inscreveram. A nossa expectativa é grande", conta.

Neste modelo implementado a partir da Expobel de 2018, as pequenas indústrias de alimentos enviam seus produtos e a Unicafes os coloca à venda com código de barras e depois de vendido faz os pagamentos aos empreendedores. "A gestão deste sistema é complexa, porque envolve várias agroindústrias, mas com o apoio dos parceiros e a compreensão das agroindústrias que sabem que é uma forma diferentes, que já deu certo, o pessoal tá contribuindo e tá sendo bem interessante a forma como está sendo organizado", diz André.

Denise Adamchuck, da Seab, argumenta que produtor não tem como ficar os nove dias na feira expondo e vendendo seus produtos. "Assim, a Unicafes gerencia e o produtor vem repor quando necessário, tem o código de barras dos produtos e depois recebe o que vende e leva o produto que sobrou. Mas a gente espera que nenhum produtor leve produto de volta, que ele consiga vender tudo porque a feira está sendo preparada com muito carinho pra população".

Os estandes já estão praticamente montados e à espera dos produtos para serem colocados nas prateleiras e mesas.

Seminário discutirá sanidade agropecuária

Evento integra a programação da Expobel 2024.


Divulgação

Otamir Martins, da Adapar, estará em Francisco Beltrão.

JdeB - Dia 13 de março, quarta-feira, Francisco Beltrão vai sediar um encontro regional de conselhos municipais de sanidade agropecuária, trânsito animal, entre outros. O Paraná é Estado livre da febre aftosa e outras doenças que afetam os rebanhos de aves, bovinos e suínos.

Para este seminário foram convidados membros dos conselhos municipais de Agricultura e de Sanidade Animal, secretários de Agricultura, prefeitos, vereadores e técnicos do IDR-PR. As palestras técnicas e pronunciamentos das autoridades serão no Pavilhão Mundo das Agroindústrias da Expobel 2024, no Parque de Exposições.

Otamir Martins, diretor-presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), vem a Francisco Beltrão prestigiar a Expobel e o encontro regional de sanidade agropecuária.

Neste encontro será discutido o tema "Sanidade Agropecuária". Também haverá um momento de entrega da certificação do município de Verê como integrante do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agropecuária Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf), programa gerenciado pela Adapar e Seab. Conforme Denise Adamchuck, chefe do núcleo regional da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab), posteriormente, a Prefeitura de Verê vai indicar as agroindústrias familiares ou de pequeno porte que serão indicadas para se adequar às normas do Susaf e, assim, poderão receber os certificados.

DOE SANGUE SALVE VIDAS
HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO: (46) 3211-3650 - R. Marília, 1327 - bairro Luther King



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, de 05/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D`Oeste, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos r).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e show para o 30° Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no Municipio de são Jorge D'Oeste/Pr, no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher.

EVERSON LUIS RFBONATO 03143801913

Lote	Item	Descrição/Serviço	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS e SHOW, COM ESTRUTURA COMPLETA COMPATÍVEL COM O EVENTO, HOMOLOGAÇÃO CONTENDO: PA COM 01 LIVES E 01 SUB, 04 MONITORES DE PALCO, 04 LIVES FRONT FILL, 01 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO DE APOIO, MESA DIGITAL AZE, POTÊNCIAS, PODCESSADORES E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. TELEMENSAGEM CONTENDO: 12 MOVING HEAD 200; 04 PAR LED DE STROBOS, 04 MINI BRUTAL 04 PAR LED COB 200, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 4X2 METROS, MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA AVOLITE, RACKS MAINPOWER PARA TODO SISTEMA, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. DATA DE MONTAGEM DA ESTRUTURA: 22/03/2024; DATA DO EVENTO: 23/03/2024; LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA EVANGELICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR HORÁRIO DOS SERVIÇOS: DAS 09 ÀS 15HORAS HORAS: DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA ABERTURA DO EVENTO E OUTRAS ATIVIDADES. DAS 15 ÀS 18 HORAS: SHOW.	UN	1,00	14.500,00	14.500,00
					TOTAL	14.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: EVERSON LUIS REBONATO 03143801913, CNPJ Nº. 15.703.664/0001-94, situado na Rua Vereador José da Silva, - CEP: 85585-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Verê/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.
São Jorge D` Oeste, 05/03/2024.
Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022** parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D` OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº.** 43.147.262/0001-96
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico anotado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**02/03/2025**
Prazo de execução	**02/03/2025**
Data assinatura	01/03/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 138/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal:

CARLA DANIELE KANEKO, matrícula nº **862** – Referentes ao exercício: 2017/2022. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 04/03/2024 à 01/06/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de março do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A8C59BD6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 6 TERMO CONTRATO 36/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº.** 43.147.262/0001-96
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**02/03/2025**
Prazo de execução	**02/03/2025**
Data assinatura	01/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5C80CE45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o disposto no Parágrafo 2º, do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para regulamentar o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do município de Saudade do Iguaçu – PR e dá outras providências:

OPRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e prerrogativas legais e regimentais;
CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua utilização paulatina, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;
CONSIDERANDO também a necessidade de regulamentação do parágrafo 2º, do art. 95, da Lei 14.133/21 que disciplinas as pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento:
DECRETA:
Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo **DECRETO Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, cujos valores serão reajustados de forma direta com a publicação de novos Decretos Federais de atualização de valores.**
Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
III – aquisição de certificado digital;
IV - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem, ou mesmo em situações que exijam remoção por meio de guinchos.
§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, considerando a existência de apenas um veículo, com baixa rodagem e a volatilidade do preço, observadas as determinações que seguem:
I - O veículo oficial deverá sempre sair do Município com o tanque cheio, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo, para fins de controle de frota e ressarcimento;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de março de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e publique-se

Em 05 de março de 2024.

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:273D284C